

EDITAL Nº 18-2026 GAB/CAMB - AÇÕES ACADÊMICAS INTEGRADAS

Cadastramento de Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica na Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI e na Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos - CEEE

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE, da Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI e da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos – CEEE, torna pública a abertura do Edital que disciplina o cadastramento de projetos relacionados à Curricularização da Pesquisa e da Extensão ou Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica (cursos técnicos e superiores), para o ano letivo de 2026, do Instituto Federal Catarinense – *campus* Camboriú.

1. DA CONCEITUAÇÃO

- 1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se orientação de Iniciação Científica e Tecnológica atividades indissociáveis do Ensino, da Pesquisa ou da Extensão, ou seja, atividades planejadas dentro de uma disciplina que visam à produção científica e tecnológica. Para tanto, o projeto deve estar vinculado a uma disciplina e ser desenvolvido pelos estudantes sob a orientação de um servidor.
- 1.2. A Curricularização da Pesquisa e da Extensão segue o proposto na Resolução 13/2022 CONSUPER/IFC ou outra que venha a substituí-la.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Cadastrar as atividades de Pesquisa e Extensão (Iniciação Científica e Tecnológica, Curricularização da Pesquisa e da Extensão) feitas na instituição e que são vinculadas às disciplinas.
- 2.2. Estimular pesquisadores e extensionistas do IFC – *Campus* Camboriú a orientar estudantes de nível técnico e graduação em seus trabalhos.
- 2.3. Promover a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

- 3.1. Ser docente do *Campus* Camboriú responsável por componente curricular que apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 3.2. Ao término da disciplina, o professor responsável deve enviar o Relatório Final via SIGAA.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E COORIENTADOR

- 4.1. Ser servidor do *Campus* Camboriú com, no mínimo, graduação (para curso técnico) ou especialização, mestrado ou doutorado (para curso superior).
- 4.2. Não estar afastado da instituição durante o período de orientação.
- 4.3. Assumir compromisso formal com as atividades do estudante:

- a) estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do projeto;
- b) orientando o estudante nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

4.4. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais houve a participação efetiva do estudante na obtenção dos resultados.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. O estudante deve:

- a) Estar regularmente matriculado no IFC – campus Camboriú;
- b) Estar matriculado na disciplina pela qual fará o projeto;
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto.

6. SUBMISSÃO E PROCEDIMENTOS

6.1. A submissão da proposta a este edital segue o fluxo processual definido no SIGAA, menu *Ações Integradas -> Submeter nova proposta -> Cadastrar Nova Proposta -> Projeto com Financiamento Interno (Edital)*.

6.1.1. Os orientadores e coorientadores devem ser incluídos na lista de membros do projeto no SIGAA.

6.1.2. Os alunos envolvidos devem ser incluídos no final da disciplina, caso obtenham aprovação.

6.1.3. A submissão da proposta no SIGAA pode seguir um dos fluxos abaixo:

- a) Para **cursos de nível Superior**, **submeter os projetos de forma individual**, devendo nomear o projeto da seguinte forma: “**nome da disciplina: título do projeto**”, e preencher com as informações (objetivos, justificativa, metodologia etc.) do projeto.
- b) Para **cursos de nível Técnico**, **submeter um único projeto guarda-chuva**, devendo nomear o projeto da seguinte forma “**nome da disciplina: ano.sem**” e preencher com as informações (objetivos, justificativa, metodologia etc.) da disciplina.

6.1.4. O Anexo 2 apresenta um Tutorial para auxiliar no Cadastramento.

6.2. As submissões podem ser feitas a qualquer tempo durante o ano letivo, respeitando o cronograma da disciplina.

6.3. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo **professor responsável pelo componente curricular**, porque se entende que é ele que administra e acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos seus estudantes e orientadores.

Parágrafo único: No caso de o professor responsável pela disciplina ser um professor substituto, a submissão deve ser feita pelo Coordenador do Curso e o professor responsável pela disciplina deve ser incluído como Colaborador (Resolução 33/2022, Art. 28 e Art. 33).

6.4. No caso de projetos de cursos de Ensino Médio aptos a concorrer a vagas na MOSTRATEC (indicados na FICE), os mesmos devem ser desenvolvidos, preferencialmente, por até 3 (quatro) estudantes, pois esse é o limite de autores que o evento permite.

6.5. Somente as submissões que atenderem plenamente este Edital podem ser cadastradas.

7. DO RELATÓRIO FINAL

7.1. Antes do **término da disciplina**, o professor responsável deve enviar o **Relatório Final**, seguindo o fluxo processual definido no SIGAA, menu docente -> *Ações Integradas* -> *Relatórios* -> *Relatórios de Ações Integradas* -> *Cadastrar Relatório Final*.

7.1.1. No campo **“Resultados Obtidos”**, deve-se **quantificar e listar todos os projetos desenvolvidos e aprovados**.

7.2. Alunos que não forem aprovados na disciplina, devem ter o nome removido do projeto cadastrado no SIGAA, através da opção: *menu docente* -> *Ações Integradas* -> *Gerenciar Membros do Projeto*.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Deverá ser comunicado à CPI ou à CEEE do *Campus*, pelo professor da disciplina, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado.

8.2. As informações fornecidas na submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do professor da disciplina.

~~8.3.~~ A carga horária atribuída ao orientador e coorientador (quando houver) será de acordo com o estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 12/2023 PROEN/PROPI/PROEX/PRODIN IFC.

8.4. O projeto que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução Nº 70/2013, deve estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do orientador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na Pesquisa.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela DEPE, CPI e CEEE do IFC – *Campus Camboriú*.

8.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



EDITAL N° 18/2026 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2026 16:15)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 18, ano: 2026, tipo: ***EDITAL***, data de emissão: 17/04/2026 e o código de verificação: ***4d47558b2a***